



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA

## PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º GI- 0635/2019.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2020.

ASSUNTO: RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIRO

RECORRENTE: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

O presente processo vem a esta Procuradoria para parecer sobre Recurso contra a habilitação da empresa Construtora Vieira Ltda - ME.

Trata-se de Tomada de Preços para fins de contratação de serviços construção de bueiro, o processo foi devidamente instruído, contendo planilha de custo, termo de referencia e o edital devidamente publicado.

Devidamente notificada a recorrida apresentou sua justificativas.

A recorrente vem alegar que a empresa Construtora Vieira Ltda – ME, não cumprir o item “4.5.d.” do edital, inconformada apresentou o presente recurso.

O recurso é tempestivo, e amparado nas formalidades legal;

O Edital traz no seu item “4.5.”, quanto a Qualificação Técnica.

O sub item “4.5,d” do Edital traz a seguinte exigência: *“d) Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial para aferir a comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido, qual seja igual ou superior a10% (dez por cento) do valor total da contratação.”*

Alega que a referida certidão não traz data de vencimento, assim estaria com vencimento atrelado aos 60 dias, da norma geral do edital.

Como podemos ver o objetivo de tal certidão é apurar o valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido da empresa, é publico e notório que a Certidão Simplificada da Junta Comercial tem validade indeterminada, valendo até um novo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA

Não podemos frustra a competição licitatório com base no princípio de cumprimento da regra do edital, uma vez que configuraria prejuízo ao processo de melhor escolha para a administração.

Isto posto, somos de parecer pelo recebimento presente recurso, para julga-lo improcedente, mantendo a decisão já tomada, visto que assim cumpriu os ditames legais.

S.M.J. é o que nos parece.

Teixeirãopolis/RO, em 07 de julho de 2020.

**ALMIRO SOARES**

OAB/RO 412-A.

Procurador Jurídico – Portaria nº 16/2019.

**ALMIRO**

**SOARES:26094665600**

Assinado de forma digital por ALMIRO SOARES:26094665600  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,  
ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=00087112000121,  
ou=Certificado PF A3, cn=ALMIRO SOARES:26094665600



## PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - CEP: 76.928-000

TELEFONE: (69) 3465-1112

TEIXEIRÓPOLIS / RO

Documento Publicado Eletronicamente por CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA - 971,  
em 08/07/2020 às 11:35:34, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 08T7.SM07.A20J.1135.T34C

<https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/>



08T7.SM07.A20J.1135.T34C

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 08T7.SM07.A20J.1135.T34C